

Assunto: Diretrizes e Procedimentos do Canal de Denúncias do Grupo Sudoeste	
Identificação: Pol.:000/2023/Versão 01	Uso: Público
Deliberação: 08/2023	Emissão em: 08/2023
Responsável: Comitê de Ética, Compliance e Privacidade	Revisão até: 08/2025

1. OBJETIVO:

Estabelecer as diretrizes e procedimentos do **Canal de Denúncias** da **Construtora Sudoeste** (“Grupo Sudoeste”, “Sudoeste”, “empresa”) destinado a receber relatos e denúncias de suspeitas ou violações à legislação ou ao Código de Conduta.

2. ABRANGÊNCIA:

Esta Política deve ser observada pelo Grupo Sudoeste, pelos membros da Diretoria, membros do Conselho Consultivo e dos Comitês de Assessoramento, pelos colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios e clientes.

3. RESPONSABILIDADES:

3.1. Comitê de Ética, Compliance e Privacidade:

3.1.1. Aprovar esta política e apoiar a sua efetiva implantação;

3.1.2. Gerir o Canal de Denúncias e assegurar que todos os relatos recebidos por este meio, ou através de qualquer outro, sejam registrados e apurados com independência, imparcialidade, metodologia e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato e proibição de retaliação ao denunciante;

3.1.3. Receber os relatos formulados através do Canal de Denúncias, tratá-los e/ou direcioná-los a área responsável para apuração;

3.1.4. Produzir o Boletim do Canal de Denúncias trimestralmente destinado a Diretoria Executiva;

3.1.5. Revisar periodicamente esta Política visando sua aplicabilidade aos processos existentes.

3.2. Colaboradores:

3.2.1. É dever de todo colaborador relatar, sempre que tiver conhecimento, violações cometidas por outros indivíduos;

3.2.2. Efetuar apenas relatos de boa-fé;

3.2.3. Garantir a confidencialidade sobre as informações que tiverem acesso.

4. CANAL DE DENÚNCIAS:

A **Construtora Sudoeste** possui um **Canal de Denúncias** para que colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, clientes e demais partes interessadas, denunciem ocorrências de descumprimento a legislação ou existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho da empresa.

O **Canal de Denúncias** funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo aos sábados e domingos. As denúncias podem ser feitas através do WhatsApp ou Site, conforme indicado a seguir:



(31) 98947-7889



[CANAL DE DENÚNCIAS DA CONSTRUTORA](#)



Os colaboradores poderão utilizar o **Canal de Denúncias**, o qual assegurará total **anonimato**. Após a formalização de uma denúncia será enviado ao denunciante um número de protocolo. Recomendamos que guarde esse número, ele pode ser utilizado para acompanhar o andamento da denúncia e também para receber alguma mensagem do Comitê de Ética, Compliance e Privacidade.

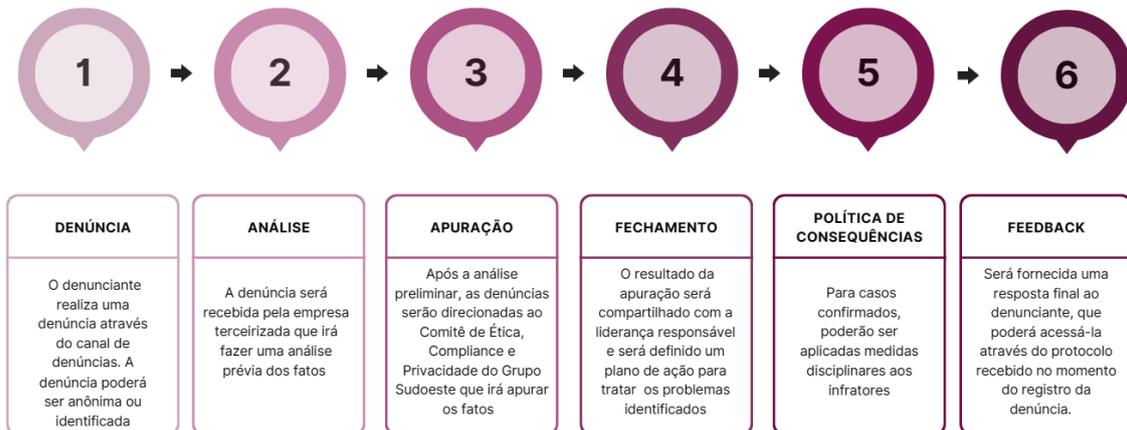
Ao iniciar uma denúncia, caso seja solicitado o código da empresa, digite **Construtora Sudoeste** que o processo de denúncia será iniciado. Importante destacar que o número de WhatsApp não recebe ligações nem chamadas de vídeo. Somente mensagens de texto, áudios e vídeos.

4.1. INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER COMUNICADAS:

Poderão ser formuladas denúncias contra violações de qualquer natureza, como por exemplo:

- Roubos, Furtos e destruição de ativos;
- Assédio Moral e Assédio Sexual;
- Corrupção;
- Conflito de Interesses;
- Fraude e Falsificação;
- Discriminação;
- Uso indevido de informações privilegiadas;
- Violações ao Código de Conduta;
- Condutas que violem as normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis;
- Outros incidentes.

5. FASES DE APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS:



A empresa terceirizada que irá receber as denúncias é denominada Ouvidor Digital. Ela é responsável por fazer análises manuais e filtros automáticos para verificar se alguma pessoa denunciada poderá ter acesso aos relatos. Em caso positivo, essa pessoa será excluída da lista de destinatários e não terá acesso a nenhuma informação da referida denúncia, seja ela do Comitê de Ética, Compliance e Privacidade ou da Direção.

Após a apuração dos fatos e fechamento do processo, será verificada a necessidade de implementação de plano de ações de remediação para mitigar o risco de reincidência da falta disciplinar, seja pelo mesmo colaborador ou por outros indivíduos.

Todas as fases serão documentadas na plataforma Ouvidor Digital, onde os dados das apurações são armazenados de forma segura e com acesso restrito.

6. VEDAÇÃO DE RETALIAÇÃO

A **Construtora Sudoeste** proíbe expressamente qualquer retaliação contra o colaborador que denunciar ou que colaborar com futuras investigações.

Integrantes da Diretoria, do Comitê de Ética, Compliance e Privacidade e Lideranças imediatas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé:

- Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a ocorrências de descumprimento a legislação ou existência de condutas inapropriadas e antiéticas; e

- Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a possíveis violações.

A retaliação não será tolerada e, em caso de descumprimento e se comprovada, poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares ao gestor ou superior hierárquico, inclusive com a possibilidade da rescisão do contrato de trabalho.

7. PRAZO

A Política Canal de Denúncias entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgada internamente e externamente por meio dos veículos de comunicação da **Construtora Sudoeste**.

Esta Política será revisada periodicamente sempre que se fizer necessário, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação.
